



Índice

Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo	2
LEI.....	2
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026	2
Comissão Permanente de Licitação	3
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO	3
AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO 931458 - 1/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026	
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) - REPUBLICAÇÃO	3

**Departamento Legislativo, Protocolo e
Arquivo**

LEI

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 1/2026

Art. 1º O art. 170 da Lei Orgânica do Município de Imperatriz passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 170. A gestão das unidades escolares da rede pública municipal de ensino observará o princípio da gestão democrática, nos termos da legislação federal, especialmente a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 14.113/2020, sendo as funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar providas mediante processo seletivo que contemple critérios técnicos de mérito e desempenho, associado à participação da comunidade escolar.

§ 1º O processo de seleção para as funções de Gestor(a) Escolar(a) e Vice-Gestor(a) Escolar compreenderá, no mínimo:

I – avaliação de títulos, formação acadêmica e experiência profissional;

II – avaliação de desempenho e competências técnicas;

III – apresentação e análise de plano de gestão escolar;

IV – consulta pública à comunidade escolar, com

participação de professores, servidores, pais ou responsáveis e estudantes, na forma de regulamento.

§ 2º Poderão concorrer às funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar os profissionais do magistério da rede pública municipal que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício em quaisquer dos cargos de Professor(a) Supervisor(a), Orientador(a) Educacional e Pedagogo(a) na Rede Pública Municipal de Ensino;

II – possuir formação superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena;

III – possuir no mínimo especialização na área de Gestão Escolar, Gestão Educacional ou área correlata;

IV – não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

§ 3º A nomeação para as funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar será realizada pelo Prefeito Municipal, após finalização de todas as etapas do processo de seleção, observada a ordem de classificação e os critérios definidos em regulamento.

§ 4º Lei específica e, no que couber, regulamento disporão sobre:

I – os critérios detalhados de avaliação e pontuação;

II – os procedimentos da consulta pública à comunidade escolar;

III – as condições de destituição e substituição;

IV – os casos excepcionais de designação.

§ 5º A duração do mandato de Gestor(a) Escolar e do Vice-Gestor(a) Escolar será de 3 (três) anos, sendo as hipóteses e condições de recondução definidas em lei ou regulamento.

§ 6º Nas unidades escolares de pequeno porte, poderá ser adotado procedimento simplificado de designação para as funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar, desde que observados os critérios mínimos de mérito e desempenho, assim definidas em regulamento.

§ 7º É vedada a nomeação para as funções de Gestor(a) Escolar e Vice-Gestor(a) Escolar em desacordo com os critérios técnicos de mérito e desempenho previstos na legislação federal.

§ 8º A etapa de avaliação de desempenho e competências técnicas, prevista no inciso II do § 1º deste artigo, corresponderá a 70% (setenta por cento) da nota final classificatória do processo seletivo, devendo ser realizada mediante critérios estritamente objetivos, preferencialmente por meio de prova escrita com questões de múltipla escolha.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Emenda, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2026.

Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Rodrigo Silva de Medeiros Passos

Primeiro vice-presidente

Rubem Lopes Lima

Segundo vice-presidente

Wanderson Manchinha Silva Carvalho

Primeiro-secretário

Whelberson Lima Brandão

Segundo-secretário

Publicado por: Alailton Gama de Cerqueira
Diretor do Departamento Legislativo, Protocolo e Arquivo,
Código identificador: qojlyrvsxhh20260820110810

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

**AVISO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO 931458 -
1/2026 PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP) -
REPUBLICAÇÃO**

**ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL
DE IMPERATRIZ (MA) DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO 931458 - 1/2026 PREGÃO
ELETRÔNICO nº 014/2026 (SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP) -
REPUBLICAÇÃO.** A Câmara Municipal de Imperatriz
(MA), por seu Agente de Contratação, torna público para
conhecimento de todos que realizará licitação na
MODALIDADE: Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços contínuos terceirizados, a serem
executados com dedicação exclusiva de mão de obra.
CÓDIGO UASG: 931458 BASE LEGAL: Lei nº
14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 08 de
setembro de 2026 às 09:00 hrs (nove horas), horário de
Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser
consultados e obtidos no endereço eletrônico
www.gov.br/compras/pt-br, camaraimperatriz.ma.gov.br.
Imperatriz (MA) 19 de agosto de 2026. **VICTOR
GABRIEL AQUINO DA SILVA - AGENTE DE
CONTRATAÇÃO**

*Publicado por: Francisco Sávio Costa Silva
Chefe do Departamento de Licitações
Código identificador: gywx9rait5c20260820100851*



**Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Câmara Municipal de Imperatriz
Rua Simplício Moreira, 1185 - Centro - Imperatriz - MA
Cep: 65901-490

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JÚNIOR
Presidente da Câmara

Informações: contato@camaraimperatriz.ma.gov.br